

Estudo Técnico Preliminar 83/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 2024008049

2. Descrição da necessidade

Trata-se da inscrição de 110 (cento e dez) magistrados e servidores do Tribunal de Justiça da Paraíba no "38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", organizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA) em João Pessoa/PB, que, por se tratar de um evento nacional proporciona uma valiosa interação com destacados especialistas da área, como juristas, magistrados, membros do Ministério Público e representantes dos Tribunais de Contas, fomentando a troca de conhecimentos e o estabelecimento de redes estratégicas.

A presença em eventos de capacitação é imprescindível para a melhoria do desempenho no serviço público e o alcance de resultados superiores. Tais eventos proporcionam oportunidades para adquirir conhecimentos e habilidades pertinentes às funções desempenhadas, permitindo uma atuação mais eficaz e eficiente, o que se reflete em serviços de maior qualidade prestados à comunidade. Ao adquirirem novos conhecimentos e assimilarem as melhores práticas, os servidores e magistrados conseguem lidar de maneira mais competente com desafios em constante evolução. Essa participação permite que os servidores e magistrados se mantenham atualizados em relação a novas regulamentações, tecnologias emergentes e tendências na área, alinhando as políticas e práticas às demandas da sociedade e aos requisitos legais.

Ademais, a diversidade temática das sessões, palestras e mesas de debates proporcionará um amplo espectro para aprofundar o entendimento sobre questões de alta relevância jurídico-administrativa, essenciais para o desempenho efetivo das atribuições no âmbito do tribunal. Nesse sentido, a legislação em vigor ressalta a importância da capacitação dos servidores envolvidos em planejamento, fiscalização, gestão contratual e controle, como meio de mitigação de riscos e promoção da eficiência na gestão pública (art. 18, §1º, X e art. 169, §3º, I da Lei 14.133/21).

Demonstrar o compromisso do tribunal com o desenvolvimento profissional dos servidores e magistrados, através da participação nesses eventos, impacta positivamente na motivação e no engajamento, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo e colaborativo. A interação com colegas e especialistas durante esses eventos estimula a troca de ideias e a construção de redes de contatos valiosas, que podem ser benéficas no futuro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba	Izabel Vicente Izidoro da Nóbrega

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos da contratação:

- Congresso presencial em João Pessoa/PB;
- 30 horas de atividades complementares;
- Participação em painéis, oficinas e palestras.

Como trata-se de serviço comum não continuado, de entrega imediata, não será necessário a formalização por meio de contrato.

5. Levantamento de Mercado

O Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), responsável pela elaboração do Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, possui 49 anos de existência, sendo uma entidade consagrada na área do Direito Administrativo no território nacional, considerada a mais tradicional e importante associação de juspublicistas do país, que no ano de 2023 realizou o maior Congresso Brasileiro de Direito Administrativo da história, na cidade de Maceió, com mais de 2.000 congressistas inscritos, 130 palestrantes, 24 painéis, 4 conferências e 8 oficinas sobre a nova lei de licitações e contratos, contando com a presença de ministros do TCU e STJ, conselheiros de diversos Tribunais de Contas, auditores, juízes federais e estaduais, membros do Ministério Público Federal e Estadual, bem como respeitados advogados e professores.

Demonstra-se portanto que os participantes selecionados pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA) para realizarem as palestras e demais programações dos seus congressos são de notório saber, das mais diversas especializações e órgãos, dentro do âmbito relacionado ao Direito Administrativo, sendo, por sua vez, pertinente a participação em específico dos servidores deste tribunal no "38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo" por tratar-se de um evento de natureza única, dada sua singularidade, principalmente levando-se em conta que o evento será realizado presencialmente em João Pessoa/PB, cidade onde está localizada a sede deste órgão.

Isto posto, tem-se estabelecido pela Lei nº 14.133/21, que o "38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), é enquadrado nas disposições do artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, que aborda o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Em virtude disso, o embasamento para a contratação adotado por este órgão é o artigo 6º, combinado com o dispositivo mencionado no seu artigo 74, inciso III, alínea f, que trata da inexigibilidade de licitação.

É relevante notar que o parágrafo 4º do mesmo artigo 74 estabelece que, nas contratações fundamentadas no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade, então, temos que os serviços de inscrição no congresso alvo desta contratação são considerados serviços técnicos especializados de natureza singular e predominantemente intelectual, devendo, portanto serem contratados por meio de processo de inexigibilidade de licitação, visto que a singularidade da contratação também se evidencia pela impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, os quais dependem da capacidade e do desempenho do profissional responsável pela sua execução.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo, obedecendo aos termos e condições estipulados no Termo de Referência, presente nos autos do processo administrativo, a fim de garantir a integralidade e eficácia na sua realização:

O "38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo" deverá ocorrer no período de 08/10/2024 a 10/10/2024, onde serão realizadas conferências de abertura, painéis de discussão e oficinas de temas propostos dentro do escopo do evento, como também palestras de encerramento.

A programação do evento deverá ocorrer durante os períodos da manhã e tarde, com intervalos para almoço e coffee breaks.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será realizada a inscrição total de 110 (cento e dez) servidores do Tribunal de Justiça da Paraíba, sendo 100 (cem) inscrições pagantes e 10 (dez) inscrições de cortesia, conforme previamente acordado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, que promoverá o congresso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 97.500,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação se limitará a um único item, que corresponde às inscrições no evento, não sendo aplicável o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2024, sendo assim se faz necessária a inclusão desta demanda no referido Plano.

A Contratação pretendida está alinhada a dois MACRODESAFIOS: APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA, contido no Planejamento Estratégico 2021-2026 do TJPB, nos termos da Resolução nº 35/2020 (<https://www.tjpb.jus.br/planejamento-estrategico>).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa promover o aprimoramento profissional dos magistrados e servidores no que tange a área do Direito Administrativo, proporcionando aquisição de conhecimentos e habilidades essenciais para um desempenho mais eficaz e eficiente no serviço público, alinhando-se com as demandas da sociedade e os requisitos legais, visando, assim, à prestação de serviços de maior qualidade e à promoção da eficiência na gestão pública.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas, pois trata-se de evento de capacitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica, pois trata-se de evento de capacitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação em análise se mostra viável mediante a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com o objetivo de realizar a inscrição dos servidores deste tribu no "38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", visto que tal capacitação propõe-se em trazer benefícios inestimáveis ao corpo de funcionários deste órgão, além de estar em conformidade com os requisitos legais vigentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,

de 13 de novembro de 2020.

IZABEL VICENTE IZIDORO DA NOBREGA

Diretora de Economia e Finanças



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 10:57:54.